

# **CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 014 de 15 de abril de 2025, “Dispõe sobre ações e instrumentos para resolução de conflitos nas escolas municipais – Ladário-MS”.**

## **RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei apresentado, de iniciativa da vereadora Elizama Medina Ávila-União Brasil, visa estabelecer ações e instrumentos para resolução de conflitos na rede municipal de ensino.

## **VOTO DO RELATOR:**

O Projeto de Lei em tela, encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF), da promoção dos direitos da criança e do adolescente (art. 227, CF), bem como nos objetivos da educação nacional elencados no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação visa ao pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

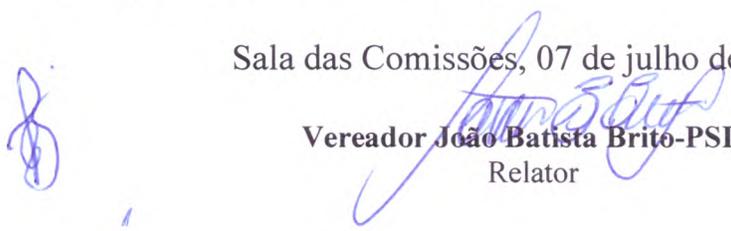
No campo infraconstitucional, destaca-se o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que atribui prioridade absoluta à proteção dos direitos de crianças e adolescentes, inclusive no ambiente escolar. A Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE) e a Resolução nº 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) igualmente reconhecem a Justiça Restaurativa como prática adequada para a responsabilização e restauração de vínculos sociais em contextos educativos e comunitários.

No plano estadual, o Governo de Mato Grosso do Sul sancionou a Lei nº 6.378, de 23 de dezembro de 2024, instituindo diretrizes e instrumentos restaurativos no ambiente das escolas públicas estaduais. Este movimento se alinha ao avanço de uma política pública consistente de prevenção à violência escolar e de promoção de convivência harmônica, baseada no diálogo e na construção coletiva de soluções.

Assim, por este entendimento é **PROCEDENTE** o Projeto de Lei apresentado e, ante a sua regularidade legal e formal, considero-o constitucional, tecnicamente correto e com redação apropriada, razão pela qual, no mérito, acolho integralmente o Projeto de Lei, em apreciação.

**Voto pela sua APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 07 de julho de 2025.

  
Vereador João Batista Brito-PSDB  
Relator

**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

**PARECER DA COMISSÃO:**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em Sessão de 07/07/2025, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, nos termos do voto do Relator, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 014 de 15 de abril de 2025, de iniciativa da vereadora Elizama Medina de Ávila-União Brasil.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Carlos Rogério Godoy da Matta-MDB (Presidente), João Batista Brito-PSDB (Relator) e João Paulo Moreira Neves Pinto-MDB (Secretário).

Sala das Comissões, 07 de julho de 2025.

  
Ver. **Carlos Rogério Godoy da Matta** - MDB  
Presidente

  
Ver. **João Batista Brito**-PSDB  
Relator

  
Ver. **João Paulo Moreira Neves Pinto**-MDB  
Secretário